LEI MUNICIPAL Nº 1.733

"RETIFICA NOME DE RUA E, EM CONSEQUÊNCIA, ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº1395 DE 24.12.82."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- A via pública de denominação "ALEXANDRE LACERDA FIÚZA" constante da Lei Municipal 1.395/82, teve nominação errada por se referir a "ALEXANDRE LACERDA FILHO".

Art.2º)- Em consequência, o art.1º da citada Lei Nº 1.395/82 , passará a ter a seguinte redação, em re-ratificação :

"Art.1º)- ... As ruas, ou vias públicas, contidas no loteamento denominado "BAIRRO OSVAIDO DE ARAÚJO", nesta cidade, aprovado pela Lei Municipal Nº 1.338 de 09 de Abril de 1981, terão as seguintes denominações:

a de nº 01 chamar-se-á "JOSÉ ALVES DE QUEIRÓZ"; a de nº 02 chamar-se-á "HIPÓLITO AUGUSTO DE FARIA"; a de nº 03, chamar-se-á "ALEXANDRE LACERDA FILHO"; a de Nº 04, chamar-se-á "JUSCELINO PINTO DA CUNHA"; a de nº 05, chamar-se-á, "HENRIQUE GIORDANI"; a de nº 06, chamar-se-á "BELMIRO TELES DE CARVALHO".

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 10 de Novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
Fls. 82 a 83v em 10/11/93
(r)